

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REEDIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2013
EDITAL CARTA CONVITE Nº ⁰⁵06/2013

Realização da Licitação: 04/06/2013 às 15h00min – Protocolo: de 04/06/2013 até às 14h00min.

Tipo: MENOR PREÇO ~~GLOBS~~ *global e m-1*

Requisitante: Câmara Municipal de Apucarana.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA –
TELEFONIA MÓVEL**

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO.
- 2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE.
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- 5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
- 6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 7.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE
- 8.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO.
- 9.0 DOS RECURSOS
- 10.0 DAS PENALIDADES E DA SANÇÃO.
- 11.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS.
- 12.0 DOS ANEXOS AO EDITAL.

Esclarecimentos: 24/05/2013 a 04/06/2013 - 12h00min às 18h00min.
Comissão de Licitação: telefone: (xxx43) 3420-7000

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA** vem convidar Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à aquisição que se acha indicada no objeto do presente **CONVITE**, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e de acordo com os termos e condições do presente **EDITAL** e os **anexos** que o integram.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2013

EDITAL CARTA CONVITE Nº 06/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 24/05/2013

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

ATÉ O DIA 04/06/2013 ÀS 14:00 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 04/06/2013 às 16h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Apucarana-PR

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), contendo 11 linhas para o uso dos Smartphones – 02 – duas linhas para a interface – e 17 linhas para uso restrito, com bloqueio ou gestor programável) quanto a minutos em VC1 – VC2 – VC3 – AD2 – DSL2, pacote internet – pacote SMS – tarifa especial diferenciada entre a mesma operadora.

1.1.1 – O uso em minutos do total das propostas, deverá ser tarifado em franquia compartilhada para maior controle e gerenciamento dos gastos, incluindo que o excedente seja o mesmo valor de tarifa da franquia contratada, ou o menor preço apresentado.

1.1.2 – A franquia base deverá ser de 7.100 minutos (sete mil e cem minutos) discriminados no Anexo I deste Edital.

1.1.3 Itens citados neste objeto descrito também no **ANEXO I**, devendo ser o fornecimento em regime de comodato de 28 (vinte e oito) aparelhos telefônicos celulares

com as linhas habilitadas, e duas linhas para interface, totalizando 30 linhas, com prazo máximo de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura do contrato da licitação. Encontra-se a disposição dos participantes, caso solicitado copia das contas telefônicas da Câmara Municipal de Apucarana dos três últimos meses para elaborarem a proposta.

1.1.4 – No caso de perda, roubo ou estrago causado por mau uso, devidamente comprovado, os custos de reposição e/ou conserto deverão fazer parte da proposta de preços.

1.2 O primeiro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser aditivado todo ano, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do exercício, limitado a **60 (sessenta) meses, observando-se a data limite da contratação dos serviços.**

2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES.

2.1 Fica estabelecido como valor máximo para a contratação dos 60 (sessenta meses) para a presente Licitação é de **RS-79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais) e os recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: *Principal – 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.58.0000 Serviços de Telecomunicações* da Câmara Municipal de Apucarana;

2.1.1 O Poder Legislativo se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.2 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

2.3 A nota fiscal/fatura mensal deve conter o número da linha e o tipo de plano contratado.

2.4 As notas fiscais e/ou faturas correspondentes aos gastos com os serviços contratados deverão ser faturadas preferencialmente em períodos de 30 dias e imediatamente apresentados à contratante para conferência dos respectivos valores com o prazo de dez dias anteriores à data de vencimento.

2.5 A Câmara Municipal de Apucarana, em hipótese alguma, efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

2.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

2.7 As demais condições e exigências para atendimento deste item encontram-se na minuta contratual constante do **anexo VI**.

2.8 A alteração no valor do contrato objeto deste processo somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observando-se os valores estabelecidos no julgamento, bem como nos seus reajustes previstos, na forma da lei.

2.9 Os valores contratados somente poderão ser atualizados mediante formalização de termo aditivo e obedecendo aos índices autorizados pela ANATEL.

2.10 Para o reajuste das tarifas deverá ser utilizado o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) **ou outro que venha a substituí-lo, no que se refere ao setor de telecomunicações.**

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação os que foram convidados, bem como demais empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato licitatório. As empresas convidadas que não tiverem interesse em participar da Licitação, poderão manifestar seu desinteresse através de declaração, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**.

3.2 É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme as normas estabelecidas pelo Art. 33 da Lei nº 8666/93, como também de empresas que utilizam da subcontratação para participar deste certame licitatório.

3.3 Só serão aceitas as propostas cujos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO forem protocolados na Câmara Municipal até hora e dia marcados no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Comissão de Licitação.

3.4 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação deverão ser entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados com cola ou lacre, sendo rubricados no fecho, com os títulos: “DOCUMENTAÇÃO” para o envelope nº001; “PROPOSTA TÉCNICA” para o envelope nº 002 e “PROPOSTA PREÇOS” para o envelope nº 003, endereçados à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente, conforme exemplificamos:

Envelope 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa

Convite nº 06/2013

Envelope 02

PROPOSTA TÉCNICA

Nome da Empresa:

Convite nº 06/2013

Envelope 03

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Convite nº 06/2013

O Envelope nº 01, contendo a **documentação** relativa à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista* deverá conter:

3.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo **INSS**;

3.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

3.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante;

3.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.8 Documento que comprove a autorização ou concessão da **ANATEL** para prestar os serviços contratados.

3.4.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo II**;

3.4.11 Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de **falência e concordata**, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

3.4.12 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **anexo III**;

3.4.13 Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.4.13.1 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente a agilizar o andamento do processo na hipótese de o licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser emitido no transcurso das sessões;

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da Câmara Municipal de Apucarana, e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, em papel que a identifique (timbrado) devidamente assinado por representante legal. *A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação*, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.**

3.4.14 A licitante vencedora deverá manter em regularidade todos os documentos apresentados na fase de habilitação, para que sejam efetuados os pagamentos pelos serviços.

Envelope nº 02 – Proposta Técnica

3.5 A proposta técnica consistirá, exclusivamente, na quantidade de linhas habilitadas na área de código 43, devendo tal comprovação ser feita através da apresentação de certificado fornecido pela ANATEL.

3.5.1 – Este critério somente servirá para desempate no julgamento das propostas das operadoras.

Envelope nº 03 – Proposta de Preço

3.6 A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o **valor máximo mensal total** estabelecido para este procedimento licitatório, observado a solicitação constante do **anexo I**;

3.6.1 Na proposta deverá constar:

- a) Objeto solicitado;

- b) Item; Descrição; Quantidade; e
- c) Valor unitário mensal de cada serviço e valor total dos serviços.
- d)- Valor de cada serviço e/ou produto contido no item 1.1.4 deste Edital

3.6.2 Nos preços propostos, deverão estar inclusos todas as despesas e demais encargos, além de outros custos diretos que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta licitação, não cabendo ao Legislativo Municipal qualquer ônus;

3.6.3 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

3.6.4 A proposta deverá ser datilografada ou digitada, impressa em papel timbrado ou com identificação do CNPJ e demais dados do proponente e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser **datada**, e **assinada** pelo **representante legal da empresa**, “**sob pena de nulidade**”;

3.6.5 Forma de pagamento de acordo com o item 2.2, do presente Edital; prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data limite fixada para recebimento das propostas; e **validade da proposta, que não poderá conter data diferente das indicadas**;

3.6.6 Para melhor apreciação da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preços, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de, a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

3.6.7 As proponentes que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo será inicialmente conferido o conteúdo do envelope nº 01 (documentação) e serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos na forma como foram exigidas e inabilitadas as demais;

4.2 Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura no Termo de Renúncia, (modelo constante no anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data a abertura dos Envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA dos proponentes habilitados (envelope nº 02).

4.3 Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura no Termo de Renúncia, (modelo constante no anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de Proposta Técnica, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos Envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 03) dos proponentes classificados.

4.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1 A Proposta Técnica tem como único objetivo o critério para desempate caso ocorra entre propostas de preços das concorrentes que se classificaram em primeiro lugar.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A pontuação referente à avaliação das propostas de preços será obtida pela pontuação alcançada no julgamento, classificando-se em primeiro lugar a que fizer mais pontos e assim sucessivamente, até a última colocada.

6.2 Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais, inclusive as que apresentarem percentuais excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;

6.3 – Da pontuação;

6.3.1 - Receberá a pontuação única de 10 (dez) pontos, a(s) proposta(s) que apresentar(em) **aparelho(s) sendo;**

- a) **11 aparelhos smartphones;**
- b) **17 aparelhos funcionais dual chip.**

6.3.1.1 – A operadora que apresentar diferentes modelos de aparelhos telefônicos, citados neste item, poderá receber esta bonificação, no caso da Comissão de Licitação entender que os aparelhos ofertados são de melhor qualidade e desempenho. A pontuação sempre será única (10 pontos), sem qualquer critério de classificação.

6.3.2 – 5 (cinco) pontos para a primeira colocada, 4 (quatro) pontos para a segunda colocada, 3 (três) pontos para a terceira colocada, 2 (dois) pontos para a quarta colocada e 1 (um) ponto para a quinta colocada da(s) proposta(s) que apresentar(em) menor(es) preço(s) para manutenção, troca e reposição dos aparelhos, quanto a defeitos, estragos, furtos e roubos, especificando a forma e o valor cobrado pelos serviços.

6.3.3 – Até 35 pontos, para a proposta “mais vantajosa”, que apresentar melhor quantitativo de uso dos telefones, (11 linhas para o uso dos Smartphones – 02 – duas linhas para a interface – e 17 linhas para uso restrito, com bloqueio ou gestor programável) no seguinte;

- 7.100 minutos em VC1 – ligação para qualquer operadora de fixo e de móvel na área 43 ou para a área em que estiver localizado;
- 200 minutos em VC2 – chamadas de interurbano para fixo fora da área do 43, dentro do Estado do Paraná, e ON-NET (dentro da mesma operadora);
- 500 minutos e VC3 – interurbano para celular fora do DDD 43 – e interurbano para fixo fora do Estado do Paraná.
- AD2 – sem qualquer custo para adicional de chamadas;
- DSL2 - sem qualquer custo para deslocamento de chamadas;
- Pacote internet – 11 pacotes de dados somente para os aparelhos smartphones, de no mínimo 300 MB para cada aparelho.

- Pacote SMS – serviço para todas as linhas totalizando 1000 SMS.
- Valor por minuto ou por ligação em tarifa especial ou diferenciada entre a mesma operadora.

6.4 – O uso em minutos dos serviços do total das propostas deverá ser tarifado em franquia compartilhada para maior controle e gerenciamento dos gastos, incluindo que o excedente seja o mesmo valor de tarifa da franquia contratada ou o menor valor apresentado.

6.5 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

7.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

7.1 A classificação das licitantes se dará pela **soma** dos pontos obtidos através da Proposta de Preços, e caso haja empate, a decisão ocorrerá na pontuação obtida pela proposta técnica.

7.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver o maior número de pontos.

7.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.4 Ocorrendo empate na soma total dos pontos, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) Prevalecerá como critério de desempate a maior pontuação no julgamento da proposta técnica (maior número de linhas habilitadas na área de código 43);

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, nos moldes da legislação vigente.

8.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na sede da Câmara Municipal – Comissão de Licitação e assinar o contrato, a contar da afixação da ordem de classificação, devidamente homologada no quadro de Edital.

8.1.1 A Câmara Municipal de Apucarana poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente de cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93.

8.2 O prazo para a execução do objeto desta licitação, bem como o prazo de vigência do instrumento contratual, será até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo os prazos serem prorrogados por períodos de 12 (doze) meses, limitados a 60 meses;

8.3 O prazo para início da prestação dos serviços e a entrega dos aparelhos celulares é de no máximo 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão do empenho, devendo correr por conta da contratada as despesas relativas a seguros, transporte, tributos ou outros encargos decorrentes da execução do objeto;

8.4 Os aparelhos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Apucarana-PR, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, Apucarana-PR;

8.5 Os aparelhos disponibilizados deverão obrigatoriamente ser novos, com tecnologia GSM, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses e assistência técnica credenciada pelo fabricante na cidade de Apucarana/PR (se a operadora não mantiver assistência técnica nesta cidade ficará responsável pela coleta e devolução dos aparelhos, emprestando um aparelho similar durante o período em que este esteja sob os cuidados da assistência técnica), devidamente acompanhados de notas fiscais contendo sua marca, modelo e número de série, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como, carregador, bateria e manual, com tecnologia digital e habilitada, que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da assinatura do contrato;

8.6 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo contratante;

8.7 Os serviços objeto desta licitação deverão ser atendidos de imediato às solicitações, corrigindo no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.8 No caso de furto ou roubo dos aparelhos celulares referidos nesta licitação, a operadora deverá repô-los mediante a comprovação do delito por Boletim de Ocorrência e pagamento dos custos dos novos aparelhos, e/ou autorização de cobrança na fatura.

8.9 Fica estabelecida a troca integral dos aparelhos a cada renovação ou aditivo ao contrato, devendo seguir o mesmo critério de contratação dos comodatos dos aparelhos, ou atualizações tecnológicas dos mesmos.

8.10 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos, preços e verificação das especificações do serviço proposto, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade aceitáveis, ficando ainda suscetível à fiscalização da Câmara Municipal, quando ocorrer o fornecimento dos referidos serviços, observadas as disposições constantes do **anexo VI**.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas, após consideradas as deliberações da Comissão de Licitação, os representantes dos licitantes poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, na concordância dos mesmos em sessão pública, será registrada na(s) respectiva(s) Ata(s);

9.2 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.

9.3 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.4 A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior da Câmara Municipal receberão apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

10.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1 O vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes; à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta licitação, a ser aplicada em caso de desistência, após o encerramento da fase de habilitação ou à mesma multa sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas da proposta adjudicada.

10.2 A recusa injusta do adjudicatário em aceitar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 05% a 20% do valor total previsto no contrato, dependendo da gravidade e do dano causado à Câmara Municipal de Apucarana, devendo ser recolhidos aos cofres públicos do Município.

11.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A fixação dos valores dos bens licitados deverá ser em Real;

11.2 A apresentação da proposta silente quanto às formalidades do item 3.4.13 acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que o licitante concorda com os termos deste convite e com as disposições das Leis que o regem;

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente neste Poder Legislativo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

11.4 Fica reservado a este Poder Legislativo o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 Os envelopes de “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Câmara Municipal de Apucarana;

11.7 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o presente edital, desde que argüidas por escrito, até 24 horas antes da data fixada para a realização desta licitação.

12.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A.** Anexo I – Descrição dos serviços solicitados;
- B.** Anexo II – Modelo de declaração de fato impeditivo;
- C.** Anexo III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inc. XXXIII, art. 7º da CF;
- D.** Anexo IV - Modelo de declaração de renúncia;
- E.** Anexo V – Formulário de desinteresse de participação;
- F.** Anexo VI – Carta de Credenciamento
- G.** Anexo VII – Minuta do Contrato.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 24 de maio de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(designada pelos Atos da Presidência 068/2013 e 74/2013)

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2013
EDITAL CARTA CONVITE Nº 06/2013

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

DOS PRODUTOS

- 11 aparelhos descritos no item 6.3 e seguintes;**
- 17 aparelhos funcionais dual chip;**
- 02 (duas) linhas para interface.**

DOS SERVIÇOS

- 7.100 minutos em VC1 – ligação para qualquer operadora de fixo e de móvel na área 43 ou para a área em que estiver localizado;
- 200 minutos em VC2 – chamadas de interurbano para fixo fora da área do 43, dentro do Estado do Paraná, e ON-NET (dentro da mesma operadora);
- 500 minutos e VC3 – interurbano para celular fora do DDD 43 – e interurbano para fixo fora do Estado do Paraná.
- AD2 – sem qualquer custo para adicional de chamadas;
- DSL2 - sem qualquer custo para deslocamento de chamadas;
- Pacote internet – 11 pacotes de dados somente para os aparelhos smartphones, de no mínimo 300 MB para cada aparelho.
- Pacote SMS – serviço para todas as linhas totalizando 1000 SMS.
- Valor por minuto ou por ligação em tarifa especial ou diferenciada entre a mesma operadora.

DAS EXIGÊNCIAS

- O uso em minutos dos serviços do total das propostas deverá ser tarifado em franquia compartilhada para maior controle e gerenciamento dos gastos, incluindo que o

excedente seja o mesmo valor de tarifa da franquia contratada ou o menor valor apresentado.

- Valor de cada serviço e/ou produto contido no item 1.1.4 deste Edital

Observação: - A proposta de preços deverá ser confeccionada conforme as exigências constantes dos itens 3.6 ao 3.6.5;

- Será desclassificada a proposta que não contiver a descrição precisa do serviço ofertado igual à do serviço solicitado;
- Será desclassificada a proposta que não contiver, além dos preços unitários, os valores de subtotais e total geral.
- No julgamento das propostas deverá ser observado o contido no item 6.0 do edital.
- Deverá ser observado na proposta que os pagamentos serão efetuados sempre no dia 10 do mês subsequente

ANEXO II

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 08/2013

Edital Carta Convite nº 06/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Convite nº 06/2013, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXXXXXXXX de XXXX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 08/2013

Edital Carta Convite nº 06/2013

***MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART 7º DA
CF***

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 08/2013

Edital Carta Convite nº 06/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº xxx/xx, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (*habilitatória e julgamento das propostas técnicas e de preço*), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal do proponente

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.

ANEXO V

LOCAL/ DATA: _____, em ____ de _____ de _____

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

A/C Comissão Permanente de Licitação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A

Apucarana - PR

Ref. Processo Licitatório nº 08/2013

Edital de Convite nº 06/2013

Pela presente estamos manifestando o nosso desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **Convite nº 06/2013**, por esta Câmara Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações deste Poder Legislativo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 08/2013

Edital Carta Convite nº 06/2013

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE 006/2013, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo para tanto assinar documentos e outros atos necessários ao fiel cumprimento deste.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CPNJ sob o nº _____ outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

***** , _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 08/2013

Edital Carta Convite nº 06/2013

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, residente à..... portador da Cédula de Identidade nº, e de outro lado a empresa, situada à ..., na cidade de ..., estado ..., inscrita no CNPJ nº ..., e inscr. Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado ..., portador da Cédula de Identidade RG nº, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) deverá conter no mínimo, os serviços para o sistema digital pós-pago, com fornecimento em regime de comodato aparelhos telefônicos celulares com as linhas habilitadas e linhas habilitadas para interface, nas condições fixadas nesta minuta contratual, em conformidade com as exigências do ANEXO I do edital carta convite 0/2013, descritos no seguinte;

DOS PRODUTOS

11 aparelhos descritos no item 6.3 e seguintes;

17 aparelhos funcionais dual chip;

02 (duas) linhas para interface.

DOS SERVIÇOS

- 7.100 minutos em VC1 – ligação para qualquer operadora de fixo e de móvel na área 43 ou para a área em que estiver localizado;
- 200 minutos em VC2 – chamadas de interurbano para fixo fora da área do 43, dentro do Estado do Paraná, e ON-NET (dentro da mesma operadora);
- 500 minutos e VC3 – interurbano para celular fora do DDD 43 – e interurbano para fixo fora do Estado do Paraná.
- AD2 – sem qualquer custo para adicional de chamadas;
- DSL2 - sem qualquer custo para deslocamento de chamadas;
- Pacote internet – 11 pacotes de dados somente para os aparelhos smartphones, de no mínimo 300 MB para cada aparelho.
- Pacote SMS – serviço para todas as linhas totalizando 1000 SMS.
- Valor por minuto ou por ligação em tarifa especial ou diferenciada entre a mesma operadora.

DAS EXIGÊNCIAS

– O uso em minutos dos serviços do total das propostas deverá ser tarifado em franquia compartilhada para maior controle e gerenciamento dos gastos, incluindo que o excedente seja o mesmo valor de tarifa da franquia contratada ou o menor valor apresentado.

- Valor de cada serviço e/ou produto contido no item 1.1.4 deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e fundamenta-se no Processo Administrativo nº 08/2013 na modalidade Convite nº 06/2013 e proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se,

igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$. (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: *Principal – 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.58.0000 Serviços de Telecomunicações* da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pelo CONTRATANTE.

4.5 Os valores contratados somente poderão ser atualizados mediante formalização de termo aditivo e obedecendo aos índices autorizados pela ANATEL.

4.6 Para o reajuste das tarifas deverá ser utilizado o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo, no que se refere ao setor de telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos serviços deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pelo Contratante;

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do CONTRATANTE, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos serviços.

5.3 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento, sendo interrompido em 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos serviços;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Fornecer à CONTRATADA os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste instrumento.

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos serviços contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº

8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento serviços bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, .. DE DE 2013.

Câmara Municipal de Apucarana

Empresa vencedora